

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

AS EPIDEMIAS EM GUIMARÃES.

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira

Ano: 1907 | Número: 24

Como citar este documento:

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira, As Epidemias em Guimarães. *Revista de Guimarães*, 24 (3-4) Jul.-Dez. 1907, p. 123-132.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

AS EPIDEMIAS EM GUIMARÃES

(Continuado do vol. XXIII, pag. 114)

As notas que o archivo camarario nos fornece ácerca das invasões pestíferas no seculo xvii são poucas e não desenvolvidas; por ellas não podemos avaliar a influencia, que as diversas epidemias, que n'este periodo assaltaram o reino, exerceram na área do concelho de Guimarães.

A falta dos livros das actas respeitantes a grande numero dos annos d'este seculo concorre para a penuria das informações, que, sem duvida, alguns d'elles nos prestariam.

É certo que a lembrança dos horrores, que produziram as do seculo antecedente, ficou por muitos annos actuando fortemente na população vimaranense; demonstram-no os documentos já extractados anteriormente e o cuidado que n'este seculo havia em tomar providencias para atalhar á invasão, mal alguns indícios faziam temer a sua approximação das terras vimaranenses.

É o que concluimos das actas e documentos avulsos do archivo municipal, que passamos a mencionar.

Antes de mais diremos que no anno de 1608 a 21 de dezembro celebrou-se a procissão de S. Thomé, que era obrigatoria em consequencia de um voto feito pela camara no seculo xv, ignoramos a data precisa, pelo alevantamento da bandeira da saude, acto a que o Cabido assistia por obsequio, como em camara declarara nos annos de 1600, 1602, 1604 e 1605 ¹, que todavia não o quiz prestar n'este anno de 1608,

¹ Archivo da Collegiada, documentos avulsos.

provavelmente por divergencias com os religiosos franciscanos de cuja egreja a procissão sahiu, como já tivemos occasião d'escrever n'esta *Revista* ¹.

*

Em 1617 a camara procurou informações seguras sobre mercadorias procedentes da Belgica e Hollanda, onde grassava a peste, e que tinham chegado á villa. Uma carta da camara do Porto em resposta á que de Guimarães fôra dirigida testemunha-nos o successo. Ell-a :

« Pella de Vs. Ms., como já em outras occasiões temos bem conhecido, o grande zello, e procedimento de bõ governo. Estamos mui obrigados a esta lembrança, como a tudo o que for serviço de Vs. mercês.

De algũs dias a esta parte tiuemos noua de como, em abstraham se morre de peste. E da villa de Viana, tiuemos carta de auiso da não que ahí chegou, que aqui tomou porto. Com ella se fazem as diligencias necessárias, com muito cuidado, e aduertencia, a gente toda bem diz basta, e comtudo temos a não em degredo onde se vão beneficiando as fazendas, que todas estão postas em degredo, em Valdamores, com muitas guardas, todos os dias acistem os guardas mores, cõtinuando pessoalmente com esta diligencia.

E o mesmo temos nós, muitas vezes, e o corregedor da comarca, porque tudo se requiere pera tão grande mal. E quanto a diligencia que Vs. Mercês fazem nas fazendas de Flandres, nesta cidade se não despacharão nenhũas ha muitos dias, e as que della vão são das antigas, em que não ha sospeita algũa, pello que té o presente podem Vs. Mercês estar seguros dellas, que as q vierem, e as chegadas de nouo, não se hão de vender sem muita cautella, e exame como se faz. Hauendo de que auisar a Vs. Ms. o faremos em tudo o q. conuier a essa villa, e ao serviço de Vossas Ms. a quem Ds. g.^{de}. Escrita em Camara em 20 de 7br.^o 1617. André Cerqueira Botelho. Antonio Leite Amaral. Pantaleão de Seabra de Sousa. Jeronimo Rebello. »

Não havia, como se vê d'este documento, por então medidas rigorosas a tomar.

*

A camara do Porto não se esquecia dos avisos, que promettera fazer. Em 1625 communicou á nossa camara que de-

¹ *Revista de Guimarães*, vol. XXI, pag. 34, e Livro 3.^o das Ver., fl. 150 v.

via haver todo o cuidado com os pannos vindos de Inglaterra, porquanto taes mercadorias traziam impedimento por n'essas partes morrer gente de peste.

Não foi desprezada esta participação; reconhecida a necessidade de beneficiar os pannos que a Guimarães tinham chegado e a conveniencia de guardas e vigias para obstar á invasão da epidemia, a camara, em sessão de 17 de julho, nomeou guarda-mór o vereador mais velho Gonçalo Maçoulas de Castro, encarregando-o de «correr com a boa guarda da saude da villa».

Nenhuma outra indicação nos fornecem as actas da camara, sendo de presumir que Guimarães ficasse immune por esta vez.

*

No anno de 1637, embora não exista o livro das actas d'este anno, é provavel que algumas providencias se tomassem para a guarda da saude. Um despacho proferido em 8 de julho, declarando isentos do encargo de velar na saude os privilegiados da Collegiada e que existe entre os documentos avulsos d'esta corporação, é prova do que dizemos.

*

Em 1662 o D. Prior da Collegiada, D. Diogo Lobo da Silveira, organisou novos Estatutos para o bom governo e regimento da sua Igreja, não se esquecendo de estabelecer as medidas preventivas para evitar aos seus subditos o acommetimento do mal pestifero, prescrevendo no capitulo xvii o seguinte :

« Ordenamos e mandamos que acontecendo haver peste n'esta villa, de que Deus nos guarde, os beneficiados d'esta Igreja se possão ir para onde lhes parecer para segurarem suas vidas; e enquanto estiverem auzentes e durar o mal da peste vencerão as suas distribuições como se forão presentes. E porque os conegos curas de direito devem assistir e ficar curando suas ovelhas, o Cabido para que não pereça o culto divino será obrigado a prover a igreja de oito clérigos, em cujo numero entrarão os beneficiados que quizerem ficar, e por todos serão sempre dez, os quaes serão obrigados a rezar as horas canonicas, fiando d'elles que farão o melhor que poder ser; os quaes haverão das rendas do Cabido quarenta e cinco mil reis cada mez para se repartirem igualmente, assim entre os beneficiados, conegos, curas e clérigos que presentes assistirem ao serviço da igreja, os quaes não serão mais obrigados que a resarem as horas canonicas a seus tempos

e cantar a missa da terça, de que farão pauta entre si. As mais missas será o Cabido obrigado a fasellas depois satisfazer.

E antes que o Cabido se ausente se juntarão todos os capitulares e tratarão d'ordenar as cousas e proverem a jgreja como acima fica dito e lhes parecer mais conveniente. E o thesoureiro, assim da prata como ouro e ornamentos ricos, se porá em parte segura; e sómente ficarão na sachristia as peças e ornamentos ordinarios para serviço della.

E sendo caso que o sachristão se ausente, o thesoureiro-mór será obrigado a ficar na jgreja, ou provella de sachristão; e não o fazendo assim o Cabido o porá pelo preço que se achar, ou õs que forem necessarios, de maneira que não esteja nunca a sacristia sem sacristão, e isto á conta e risco do thesoureiro-mór.

E cessando a peste, depois que se levantar a bandeira da saude, dentro em trinta dias serão obrigados os beneficiados a vir servir seos beneficios, e passado o dito tempo não serão mais contados, salvo tornando seos dias, e durando a ausencia do Cabido por causa da peste, sendo tempo de faserem contas as poderão faser como melhor lhe parecer. E o Prebendeiro será obrigado a estar neste tempo do mal duas legoas ao redor desta villa para poder prover os beneficiados de suas ferias e mais rendas, e aos clerigos que servem a jgreja. »

*

Pelo meado do anno de 1671 grassava a peste no Porto e cercanias, como se depreheende pela carta que á camara foi dirigida pelo Governador da Relação do Porto.

Em virtude d'este aviso, que certamente não se limitaria sómente a dar a noticia da peste mas lembraria a adopção de providencias preventivas, a camara, em sessão de 24 de junho, nomeou guardas-móres da saude o vereador Luiz Machado de Miranda e o escrivão Dionisio do Amaral de Freitas de Barbosa, e guardas menores, para servirem ás ordens d'estes, João Lopes, morador na rua do Postigo, e Jeronimo Vaz, morador em S. Lazaro.

Os guardas-móres prestaram juramento de servir os seus cargos a bem da saude do povo na sessão de 29 do mesmo mez e n'esta mesma a camara nomeou mais dois guardas menores, Francisco Jorge de Freitas e Antonio Pinheiro da Silva, e dous meirinhos da saude, Jeronimo de Carvalho e Francisco da Rocha, e substituiu o guarda Jeronimo Vaz, nomeado no dia 24, por Gonçalo Rodrigues, morador na Praça.

Não ficaram por aqui as resoluções tomadas na sessão de 29, porquanto foi ainda deliberado que se estabelecessem guardas nos sitios que parecesse aos guardas-móres e se povessem bandeiras da saude, visto que no Porto e outras terras circumvisinhas já estavam postas.

Por estas medidas de prevenção é de concluir o receio

que havia da invasão n'esta villa; todavia nenhuns outros esclarecimentos pudémos colher que nos habilitem a fornecer informações mais minuciosas.

*

Em 1676 grassava a peste na Andaluzia e por isso em Portugal tomaram-se as cautellas precisas para obstar á entrada do flagello no reino. Uma carta do guarda-mór da côrte e reino, dirigida aos guardas-móres da cidade do Porto e por estes transmittida á camara de Guimarães, determinou esta a nomear, em sessão de 14 d'agosto, guardas-móres da saude Gonçalo Peixoto da Silva e Almeida e Gaspar Leite d'Azevedo, fidalgos da casa real, um escrivão de saude, dous guardas-menores e dous meirinhos, sendo eleitos os quatro que já haviam servido em 1671.

*

Em 31 de julho de 1680, anno que ficou tambem assignalado no termo de Guimarães por grande fome, que victimou a muitas pessoas, como attesta a *Corografia portugueza*, tomo 1, cap. xvi, foram nomeados guardas-móres da saude o juiz de fóra dr. Manuel Torres da Silveira e Simão Lobo Machado e, finalmente, em 22 de maio de 1682, effectuou-se a nomeação de Dionisio do Amaral de Freitas e Barbosa e de Luiz Machado de Miranda para os mesmos cargos, e ainda de dous guardas menores e um meirinho.

Os dous annos seguintes, 1683 e 1684, concorreram para aggravar a calamidade causada pela peste do de 1682. O primeiro foi extremamente secco, sahindo por tal motivo procissões de penitencia organisadas pela maior parte das irmandades da villa e termo; no segundo cabiu em Guimarães extraordinaria quantidade de geada, que attingiu grande altura, e levantou-se fortissima ventania, que destruiu e lançou por terra corpolentas arvORES. Informa-nos d'estes factos um livro manuscripto que possui o snr. dr. Antonio Motta Rego e que, com bons fundamentos, suppômos da penna do padre Torquato Peixoto d'Azevedo, auctor das *Memorias resuscitadas da antiga Guimarães*.

*

Não nos accusam os livros da camara outras indicações referentes ao seculo xvii, encontramos porém em o volume

Guimarães agradecido, existente na Bibliotheca de Guimarães e vindo da casa de Villa Pouca, uma nota escripta em 1763, que consigna a lembrança de que n'uma das pestes, que grassara noventa annos antes, se recorrera á protecção de S. Roque, cuja imagem viera então processionalmente para a villa.

Deve esta nota referir-se a uma das ultimas invasões referidas. Semelhante facto nos leva a concluir que uma d'essas pestes fizera estragos consideraveis, se é que a tradição, conservada e transmittida pelos velhos de 1763 ao auctor da referida nota, não terá antes por fundamento as procissões de penitencia com que os vimaranenses imploraram a protecção divina para a cessação da secca e esterilidade do anno de 1683.

*

* *

No seculo XVIII, a avaliar pelas providencias tomadas pela camara, houve fundado receio de uma grave invasão pestifera em 1720; que o receio se convertesse em realidade ou que esta de facto produzisse mortalidade consideravel, não o sabemos, porque nenhuns documentos conhecemos, que nos possam elucidar.

O livro 21.º das Vereações ensina-nos que se nomearam guardas-môres para todas as entradas da villa aos quaes o juiz de fôra deferiu juramento em 10 d'outubro, sendo-lhes ordenado, «para que esta villa fosse bem vedada do mal da peste de que Deos livre toda a creatura», que cumprissem rigorosamente o prescripto no respectivo regimento de saude, não deixando entrar pessoa alguma das prohibidas e mandadas vedar no regimento, nem aquellas que não trouxessem passaporte do lugar d'onde sahiram; que cada um levantasse a bandeira da saude na entrada respectiva, a qual não devia ficar muito distante nem muito perto da villa e seria guardada dia e noite por dous guardas pequenos, que se revezariam cada vinte e quatro horas.

Os guardas-môres nomeados foram: para a entrada do Campo da Feira e rua de Couros, Rodrigo de Sousa da Silva, moço fidalgo; Balthazar Vieira de Vasconcellos, fidalgo da casa de Sua Magestade para a entrada de Santo Antonio; Manoel Lobato Palhares, capitão de cavallaria, para a entrada da Cruz da Pedra; D. Francisco de Noronha Castel Branco, fidalgo da casa real, para a entrada de S. Lazaro; Antonio Peixoto de Miranda, cavalleiro professo de Christo e fidalgo da casa real,

para a entrada de Santa Luzia ; Paulo Vieira da Maia, infanção e da governança da villa, para a entrada da Barroca dos Capuchos ; Fernão Rebello de Mesquita, infanção e da governança, para a entrada do Cano de baixo e Cano de cima ; dr. Francisco Ferreira Mendes, para a entrada do Fato.

As bandeiras da saude foram postas nas Carvalhas do Campo da Feira, Villa Verde, Santo André, Cruz da Pedra, S. Lazaro, ponte de Santa Luzia, Barroca dos Capuchos, Madre de Deus, Cruz d'Argola e Fato ; devendo os guardas-môres repartirem entre si as freguezias da villa e termo para respectivamente elegerem os guardas pequenos para assistirem ás bandeiras, eleição que deviam fazer com toda a equidade, sem agravo algum, que podia ser reparado pelo juiz de fóra a quem seriam levadas as queixas sobre este assumpto.

Além dos guardas-môres da saude foi nomeado um *guarda-mór* incumbido d'expedir os passaportes a quem pretendesse sair da villa ou por ella passasse ; de receber dos medicos, cirurgiões e sangradores as participações das doenças existentes « que piquem contagio, ou a qualidade d'ellas », e ainda a nota das doenças, que lhe seria enviada pelos *cabeças* de saude da villa e termo, devendo dar conta de tudo ao Provedor-mór da saude da côrte e reino. Para este cargo foi nomeado Francisco d'Abreu Soares e Amaral, fidalgo da casa real e cavalleiro professo da Ordem de Christo.

Os cabeças de saude da villa foram os seguintes : Lucas Fernandes de Carvalho, cavalleiro professo de Christo, para a freguezia de Oliveira ; Francisco da Silva Freitas, para a freguezia de S. Paio ; o licenciado Jeronimo Peixoto da Silva, para a freguezia de S. Sebastião ; todos infanções e da governança da villa.

A todos os medicos e cirurgiões, que então havia em Guimarães, dr. Manoel Lopes d'Araujo, dr. João Ferreira Pinto, dr. João Gonçalves Pereira, Jeronimo d'Almeida Gomes, José Vieira e Antonio da Costa, foi ordenado o cumprimento das prescripções do regimento de saude na parte em que mandava passar certidões das doenças, sua qualidade, pique e contagio e envia-las ao guarda-mór, que, pela sua parte, devia em caso de doença suspeita avisar o juiz de fóra afim de que este com a camara tomasse as providencias necessarias.

Identicas ordens se deram aos sangradores e finalmente foi mandado imprimir passaportes para serem dados ás pessoas, que sabissem da terra.

Estabelecido o cordão sanitario na villa pelas providen-

cias e medidas, que ficam referidas, cuidou-se de o estabelecer nos limites e entradas do termo. Para este fim foram avisados os juizes do subsino de todas as freguezias, que compareceram no dia 23 do mesmo mez d'outubro e pelo juramento que lhes foi deferido obrigaram-se a participar á camara ou ao guarda-mór as doenças e enfermidades, que nas suas respectivas freguezias se manifestassem logo que fossem mais avantajadas que o costumado.

Para que não entrasse no concelho sem passaporte pessoa alguma, que viesse de fóra do reino, foram incumbidos os juizes das respectivas freguezias de vigiar as pontes e entradas dos rios Ave e Vizella. Assim ao juiz de Golães foi encarregada a ponte de Bouças, ao de Serzedo a de Pombeiro, ao de Santo Adrião a Ponte Nova, ao de S. João das Caldas a ponte da sua freguezia, ao de Villarinho a ponte de Negrellos, ao de Gondar a ponte de Servas, ao de Villa Nova de Sande a ponte de S. João, ao de Caldellas o barco da Taipa, ao de S. Claudio o vau da sua freguezia, ao de Castellões o vau de Garfe, ao de Travaços a ponte das Taboas.

Taes foram as resoluções que em 1720 se tomaram para isolar a villa e termo e ninguém pôde certamente accusar de negligencia o juiz de fóra dr. Estevão Peixoto Cabral e Castro e a camara d'essa epocha, que era composta dos vereadores: dr. Francisco Ferreira Mendes, Miguel de Sousa Rego e Bento Peixoto de Azevedo; e do procurador Francisco Cardoso.

Produziram estas providencias e cautellas o effeito desejado? É de conjecturar uma resposta affirmativa; não o affirmamos porém pela falta de documentos elucidativos, como já dissemos.

*

Desde julho de 1755 a junho de 1756 grassou na villa uma epidemia, que, além de preces publicas, que se realisaram na Collegiada, determinou a organização d'uma solemne procissão de penitencia composta de diversos andores com as imagens de mais devoção, inclusivè a devota imagem do Senhor d'Agonia da mesma egreja Collegiada.

Dá-nos conhecimento d'este facto o livro das contas da Collegiada do referido anno economico, mencionando as despesas feitas pela fabrica com estas funcções.

*

Em 1763, desde fevereiro a junho, foi Guimarães acometida por uma molestia, que victimou muita gente; nos livros da camara não encontramos informação alguma a tal respeito, reportamo-nos porém a uma nota manuscripta inserida no volume *Guimarães agradecido*, a que já nos referimos, na qual se lê:

Em 1763 levantaram-se em Guimarães febres malignas, principiando na casa de Villa Pouca e n'ella morreu D. Rodrigo, seu filho Arcediago João de Sousa e Francisco Felix e esteve sacramentada quasi toda a casa. Sahia o Viatico duas e tres vezes, sacramentando-se de cada vez cinco e seis pessoas; a Santa Unção sahia oito vezes por dia. Começaram nos fins de fevereiro.

Em 26 d'abril veio S. Roque da Serra, com todas as irmandades e algumas communidades, para o Carmo, onde houve nove dias de preces com exposição do Santissimo Sacramento. Em 2 de julho foi para sua capella e no dia 3, domingo, foi alli a festa.

Na procissão de Guimarães para a capella iam quatro anjos, que cantavam o seguinte:

Já se retira do deserto
Roque feliz, porque sabe
Que as pisadas que nos deixa
Ficam cheias de saudade.

Resposta: Ficaré sempre
Do vosso abrigo
Nosso objecto
Correspondido.

Da vossa ermida frondosa
Sacro francez peregrino,
Defendei este horizonte
Dos torpes ares malignos.

Diziam os velhos que a imagem de S. Roque tinha vindo para Guimarães ha noventa annos por uma peste semelhante. Já anteriormente aproveitamos esta indicação.

Esta noticia, que extrahimos do volume citado, é confirmada pela nota das despesas feitas no referido dia 26 d'abril pela Collegiada com a procissão e preces, e da qual se vê que na procissão não foi sómente a imagem de S. Roque, mas

*

outras e entre estas a de S. Sebastião, da Collegiada, que certamente era a que foi dada no seculo xvi pelo dr. Balthazar Vieira, da casa da Torre, de Tagilde, imagem de prata que se conserva no thesouro da Collegiada e que era conduzida sob o pallio por um dos capellães da Collegiada na procissão solemne, que a 20 de janeiro se fazia annualmente em volta dos muros da villa, como ordenam os estatutos da mesma corporação no capitulo 34.

*

Poucos annos depois grassavam novamente na villa febres malignas, que deram origem á construcção do velho cemiterio.

Em 15 de junho de 1770 o procurador do concelho Domingos Gonçalves Leiras, expondo á camara que falleceu n'este anno e já no antecedente muita gente por causa da malina, que tem grassado e sendo muito pequeno o cemiterio dos pobres e no coração da villa, o adro de S. Sebastião, onde ha lages e penedos, de tal maneira que as covas só tem em parte dous palmos de profundidade, não se consumindo por isso os corpos, a visinhança queixava-se dos maus cheiros que exhalam, requeria que se procurasse o remedio conveniente para estes males.

A camara deliberou que as freguezias visinhas onde corressem rios trouxessem agua para regar o cemiterio afim de apressar a consumpção e resolveu fazer novo cemiterio, escolhendo para elle o sitio chamado o Capitão Farrapo, fóra da porta de Santo Antonio, que é publico e onde não ha prejuizo de terceiro, terminando por representar a Sua Magestade pedindo a approvação d'estas deliberações.

Tagilde, 1907.

O ABBADE OLIVEIRA GUIMARÃES.